



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Município de Três Coroas/RS

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura

Objeto da contratação: Contratação de empresas de rádios para fins de prestação de serviço de divulgação das notícias, avisos e informações do município, com spots de com spots de 30 a 45 segundos, divulgação de chamada de 5 minutos semanal com informações gerais e instalação de estúdio auxiliar em eventos para transmissão de 3 a 4 horas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo suprir as necessidades precípuas que permeiam o interesse público e a coletividade.

Considerando a demanda, trata-se de embasar o estudo na viabilidade ou não de Credenciamento para contratação dos serviços de rádios para fins de prestação de divulgação das notícias, avisos e informações do Município de Três Coroas/RS de fundamental importância atendendo o Princípio Constitucional da Publicidade.

Trata-se, portanto, de verificar, como já conhecido, a necessidade de contratação dos serviços de rádios para atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade para os municípios de Três Coroas/RS.

Considerando a estrutura a ser produzida, bem como, a necessidade, não há solução inovadora, se não, o credenciamento de várias empresas, atendendo aos critérios estabelecidos, em igualdade de condições.

Segue a lista dos itens necessários:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	Spots de 30 a 45 segundos de avisos de informações do município.	200
02	Instalação de estúdio auxiliar em eventos para transmissão de 3 a 4 horas.	10

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Três Coroas/RS, tendo em vista que o plano anual de contratações ainda está em andamento.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento do objeto do presente estudo tem característica de objeto de natureza comum, e visa atender à necessidade pública de forma imediata, ou não, mediante a apresentação da demanda.

Neste sentido, há que se falar em parcelamento da demanda, considerando se tratar de item/lote, com possibilidade de divisão a mais de um licitante, que, pela natureza da contratação, ao se conhecer o vencedor e se cumprir todas as formalidades e legalidade do ato.

Quanto a execução esta deverá ser realizada na forma e de acordo com a necessidade, em prazo convencionado, a contar do envio da autorização de fornecimento ou da solicitação da secretaria responsável.

Para atendimento da demanda, será necessária a contratação de empresa que atue no ramo de atividade relacionada e que atenda aos requisitos pertinentes da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Em se tratando da característica do serviço não há como definir garantia. O contratado deverá assumir o fornecimento do serviço, contemplando toda a execução e definições do item e que atenda integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta, atendendo a legislação vigente, prazos e condições;

Não poderá haver subcontratação.

O contratado assumirá todas as despesas tangíveis a pessoal, recolhimento de contribuições previdenciárias, frete, deslocamentos e demais oriundas da execução, mantendo-se a regularidade durante a execução do contrato.

3.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1.1. Da Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:

Serão exigidos os documentos previstos no Art. 68 da lei 14.133/2021

3.1.2. Da Habilitação Econômica/Financeira:

Será exigida a Certidão de Falência e Concordata, conforme art. 69, inc. II da Lei 14.133/2021

3.1.3 Da Qualificação Técnica:

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Direito Privado, referente à execução de serviço compatível com o objeto do edital e descrito no termo de referência anexo;

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para os serviços de rádios para a divulgação das atividades institucionais, informativas e socioeducativas do município de Três Coroas/RS. Ainda, levaram-se em conta os orçamentos das empresas fornecedoras:

ITENS	EMPRESAS			MÉDIA DE VALORES	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO ANUAL
	RÁDIO TAQUARA	RÁDIO AMIZADE	RÁDIO PARANHANA			
01	R\$ 37,50	R\$ 50,00	R\$ 37,50	R\$ 41,66	200	R\$ 8.332,00
02	R\$ 1.550,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.550,00	R\$ 2.366,67	10	R\$ 23.666,70
					TOTAL:	R\$ 31.998,70

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de R\$ 31.997,70 (Trinta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos) para o Credenciamento de empresas que atendem os requisitos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS****6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução a ser adotada é a contratação, de empresas especializadas para o fornecimento do objeto, conforme detalhamento dos itens e, conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda (DFD), por meio de edital de credenciamento e contratação por inexigibilidade de licitação, para atender à necessidade da Secretaria de Administração do Município de Três Coroas/RS.

O fornecimento deve atender as disposições mínimas do termo de Referência criado a partir deste estudo, contemplando a especificidade de cada item/lote.

O contratado deverá assumir o fornecimento de forma que atenda integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta, atendendo a legislação vigente, prazos e condições.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Logo, em se tratando de parcelamento da contratação, o Município entende pela necessidade de parcelamento, havendo possibilidade fracionamento ou parcelamento da execução do objeto, tendo critério de julgamento pelo menor preço por item.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa garantir a Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, a manutenção do serviço de publicidade do município de Três Coroas/RS.

Ainda, a existência desse contrato é manutenção direta da missão e da visão técnica do órgão, uma vez que promoverá a complementar e necessária estrutura para o desenvolvimento das atividades das Secretarias no atendimento da população do Município de Três Coroas/RS.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação/execução.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Assim, não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e não existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Três Coroas/RS, 12 de agosto de 2025.



Fabiel Cristóvão Port
Prefeito Municipal